

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

POSIÇÃO COMUM 2006/204/PESC DO CONSELHO
de 10 de Março de 2006
que prorroga as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional
para a ex-Jugoslávia (TPIJ)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

ADOPTOU A PRESENTE POSIÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 15.º,

A Posição Comum 2004/293/PESC é prorrogada até 16 de Março de 2007.

Artigo 2.º

Considerando o seguinte:

A presente posição comum produz efeitos à data da sua aprovação.

Artigo 3.º

(1) Em 30 de Março de 2004, o Conselho adoptou a Posição Comum 2004/293/PESC que renova as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ) ⁽¹⁾. Essas medidas foram prorrogadas pela Posição Comum 2005/227/PESC ⁽²⁾ e caducam em 16 de Março de 2006.

A presente posição comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de Março de 2006.

(2) O Conselho considera necessário renovar as medidas impostas pela Posição Comum 2004/293/PESC por um prazo suplementar de 12 meses,

Pelo Conselho
O Presidente
M. BARTENSTEIN

⁽¹⁾ JO L 94 de 31.3.2004, p. 65. Posição Comum com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2005/83/PESC (JO L 29 de 2.2.2005, p. 50).

⁽²⁾ JO L 71 de 17.3.2005, p. 74.